



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 652, DE 19 DE JULHO DE 2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto a Divisão de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), para ocorrer com a contratação de empresa especializada, para execução de terraplanagens, necessárias a construção de um campo de futebol no Bairro Barreiro Cabral e de uma quadra de esportes no Bairro Boa Vista, neste Município, conforme processo administrativo n.º 1147/04, devendo onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060500 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
CréditoR\$ 29.700,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060400 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHE
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 40)
ReduçãoR\$ 29.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.